



AFIXADO  
EM: 07/05/24  
Lafs Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

LEI Nº 3.569, DE 07 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 3.195, DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE INSTITUI O PROGRAMA CONVIVER PARA SER E APRENDER E A BOLSA-AGENTE DE CONVIVÊNCIA, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:  
Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 3.195, de 24 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Administração Pública do Município de Maracanaú, através das Secretarias de Assistência Social e Cidadania, de Juventude e Lazer, de Esporte e de Cultura e Turismo, sob a coordenação da primeira, o Programa Conviver para Ser e Aprender, com a finalidade de formação de profissionais em áreas de políticas sociais, juventude, esportivas e culturais, por meio de percursos formativos continuados e práticas socioeducativas, visando ampliar as possibilidades de renda.

Art. 2º. ....

IV - Fomentar vivências formativas sobre políticas sociais, por meio de cursos, palestras, seminários, encontros de qualificação profissional e cursos complementares;

Art. 3º. ....

- a) Bolsa-Agente de Convivência Social para participantes com escolaridade nível médio no valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais);
- b) Bolsa-Agente de Convivência Sócio-Esportiva para participantes com escolaridade nível superior em Educação Física, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- c) Bolsa-Agente de Convivência de Sócio-Juvenil para participantes com escolaridade nível superior em Pedagogia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

Art. 4º. Os bolsistas de escolaridade de nível médio ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, enquanto que os bolsistas de nível superior sob a responsabilidade das Secretarias de Juventude e Lazer, de Esporte e de Cultura e Turismo.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Prefeitura de  
Maracanaú**

*[Handwritten Signature]*  
**AFIXADO**  
EM: 04/05/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

**Art. 5º.** .....

§ 2º. ....

IV – Realizar o pagamento dos bolsistas contratados para suas atividades com recurso próprio ou de outra fonte.

§ 3º. ....

IV - Realizar o pagamento dos bolsistas contratados para suas atividades com recurso próprio ou de outra fonte.

§ 4º. ....

V- Realizar o pagamento dos bolsistas contratados para suas atividades com recurso próprio.

**Art. 6º.** .....

§ 1º. Para participar do programa como Agente de Convivência Sócio-Esportiva será exigida conclusão de curso superior em Educação Física, combinado com os demais requisitos dos incisos I a V, deste artigo.

§ 2º. Para participar do programa como Agente de Convivência de Sócio-Juvenil será exigida conclusão de curso superior em Pedagogia, combinado com os demais requisitos dos incisos I a V, deste artigo.

**Art. 7º.** .....

§ 1º. A participação no programa poderá ser de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, pelo período de 12 (doze) meses.

**Art. 9º.** .....

§ 2º. As Secretarias de Assistência Social e Cidadania, de Esporte, de Juventude e Lazer e de Cultura e Turismo poderão indicar representantes para compor a Comissão de que trata o § 1º, deste artigo.



*[Handwritten Signature]*  
Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200



**Prefeitura de  
Maracanaú**

  
AFIXADO  
EM: 07/05/24  
Laís Silveira de Oliveira  
Mat.: 55071

Art. 11. ....  
.....

**Parágrafo único.** As despesas das Secretarias de Esporte, de Juventude e Lazer e de Cultura e Turismo serão consignadas no orçamento de suas respectivas pastas.” NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 07 DE MAIO DE 2024.

  
ROBERTO PESSOA  
PREFEITO DE MARACANAÚ

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE Nº  
046/2024, DE AUTORIA DO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO.



Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200